



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 26 de outubro de 2010

Edição nº 131

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS Nº 63/2010

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006, Código Tributário do Município de Toledo.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a todos os proprietários de imóveis a serem beneficiados com as obras de pavimentação asfáltica e execução dos Serviços de Reurbanização da Rua Saturno, entre as Ruas Princesa Isabel e Pinheiro Machado, **com os serviços de movimento de terra; pavimentação; canteiro central, sinalização e paisagismo e serviços finais, serviços esses discriminados no artigo 3º, memorial descrito do projeto, planilha de serviços e orçamento do custo da obra, dos Serviços de Urbanização da Rua Santos Dumont, trecho entre a Rua Carlos Barbosa e Rocha Pombo**, neste município.

Art. 2º - Os imóveis a serem beneficiados com a obra de pavimentação asfáltica e execução de calçada são os seguintes:

Cadastro	Quadra	Lote	Cadastro	Quadra	Lote	Cadastro	Quadra	Lote
36769	chac	42b2	5158	518	01	05164	514	06
05163	514	05	05162	514	04	05161	514	01
05728	510	13	05124	507	11	05123	507	10
05122	507	09	05121	507	08	05006	504	07
05005	504	06	05004	504	05	05003	504	04
38200	chac	49/47/48	38203	chac	050-a	05329	1167	07
05328	1167	06	05327	1167	05	05326	1167	04
05325	1167	03	05324	1167	02	05323	1167	01
38513	62	60	38514	62	72	38515	62	84
38516	62	100	38517	62	116	38518	62	132

Art. 3º - Memorial descrito do projeto, Planilha de Serviços e Orçamento do custo da obra:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
Execução Global (Material e Mão-de-Obra) dos Serviços de Reurbanização da Rua Saturno, entre as Ruas Princesa Isabel e Pinheiro Machado	Unid.	Quant.	PU C/ BDI	Total
SERVIÇOS PRELIMINARES				
Locação de canteiro central	m	884,00	0,32	282,88
Placa de obra, 150 x 300cm, em chapa metálica com adesivo Informativo e suporte, sobre calçada, cfe padrão "BID (Projeto)	ud	1,00	800,00	800,00
Placa de obra c/ dimensões 200x100cm em chapa metálica com adesivo informativo, para identificação da obra	ud	1,00	450,00	450,00
Demolição mecânica de pavimento asfáltico c/ret	m²	298,00	4,76	1.418,48
Retirada de meio-fio	m	468,40	2,13	997,69
Demolição de passeio existente com retirada	m²	96,25	4,37	420,61
Destocamento mecânico de árvores com retirada de raízes e remoção dos detritos	ud	18,00	95,00	1.710,00
Relocação de placa de trânsito	ud	5,00	60,00	300,00
Relocação de poço de visita da Sanepar	ud	2,00	250,00	500,00
DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				
Relocação de boca de lobo existente	ud	4,00	200,00	800,00
Tubo de concreto 40 cm com assentamento	m	8,00	41,82	334,56
Boca de lobo com grelha de concreto para tubo de 40cm	Ud	4,00	226,96	907,84
PAVIMENTAÇÃO				
Pistas de Rolamento				
Escavação carga e transporte 1ª.cat. 1600-2000m – 50cm	m³	540,00	4,65	2.511,00
Regularização e Compactação do sub-leito 100 % PN	m²	1.080,00	1,59	1.717,20
Preenchimento rebaixo c/ Rachão + 3/8" ao Fundo 30cm	m²	324,00	58,37	18.911,88
Brita Graduada – 100 % PI (12cm)	m³	129,60	69,32	8.983,87
Pintura de ligação com emulsão RR1-C (CT)	m²	1.080,00	1,15	1.242,00
C.B.U.Q. com cap50/70 – 3,00 cm	t	81,00	188,53	15.270,93
Transporte local de CBUQ, DMT=25,0 km	t	81,00	18,80	1.522,80



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 26 de outubro de 2010

Edição nº 131

Página 2

Complementação de lombada	m	10,00	125,00	1250,00
Passeios e Calçadas				
Piso cimentado liso desempenado, traço 1:4 (cimento,areia),espessura 4,0cm,preparo manual,sobre lastro de brita	m ²	9,00	23,22	208,98
Calçada em concreto desempenado e=5 cm, sobre lastro de brita e=3 cm, com boras de tijolo maciço, conforme padrão da Prefeitura de Toledo	m ²	960,00	25,61	24.585,60
Calçada de tijolo maciço sobre lastro de concreto e=3,0cm	m ²	16,00	30,00	480,00
CANTEIRO CENTRAL				
Meio-fio de concreto executado com máquina extrusora	m	884,00	23,14	20.455,76
SINALIZAÇÃO				
Sinalização Viária				
Faixa para sinalização horizontal de vias com tinta resina acrílica p/ demarcação astáltica (seca rápida) da cor branca	m ²	125,00	15,08	1.885,00
Placa circular d=60cm de sinalização vertical c/sustentação em tubo de 2 1/2", 100 % refletiva, chapa 18, com pintura de fundo poliéster eletrostático, padrão DNIT, com sinais de regulamentação: parada obrigatória	ud	2,00	276,06	552,12
Implantação de rampa de acesso para cadeirantes (completa)				
Rampa de acesso para cadeirantes executada em concreto alisado e pintura conforme normas ABNT 9050	ud	16,00	110,00	1.760,00
PAISAGISMO E SERVIÇOS FINAIS				
Aterro manual do canteiro central	m ³	50,00	17,08	854,00
Plantio de grama em rolo tipo esmeralda incl.,preparo terreno,fornecimento e transporte	m ²	282,00	6,53	1.841,46
Plantio de árvores ornamentais h>2,5m,inclusive abert.de vala e forn. De terra vegetal preparada	ud	24,00	94,69	2.272,56
Limpeza final da obra com remoção e destinação final dos entulhos	m ²	3.750,00	0,50	1.875,00
TOTAL				117.102,22

Art. 4º - O valor total da obra é igual a R\$ 117.102,220 (cento e dezessete mil cento e dois reais e vinte e dois centavos). Nos valores acima, estão inclusos os valores de mão-de-obra que equivalem a R\$ 33.876,10 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e dez centavos).

Art. 6º - O prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do início da obra.

Art. 7º- Os valores constantes nos itens acima serão reajustados conforme a variação da URT ou sua sucedânea, da data de execução dos serviços.

Art. 8º - As parcelas a serem ressarcidas pela Contribuição de Melhoria corresponderão ao custo total da obra, apurado após a execução, observado o rateio pela testada dos imóveis relacionados no artigo 2º deste edital, tendo como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel.

Art. 9º - O prazo para impugnação deste edital será de 30 (trinta) dias contando da data de sua publicação, as impugnações deverão ser protocolizadas na Prefeitura do Município de Toledo.

Art 10º - Os valores constantes neste Edital poderão sofrer alteração em razão de processo licitatório a ser realizado. Os valores reais serão apresentados por ocasião do Edital de Demonstrativo e Lançamento da obra.

DADA E PASSADA NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e dez.

Toledo, 21 de outubro de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
Prefeito do Município de Toledo

EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS Nº 64/2010.

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006, Código Tributário do Município de Toledo.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a todos os proprietários de imóveis a serem beneficiados com as obras de pavimentação asfáltica e execução dos Serviços de Reurbanização da Rua Saturno, entre as Ruas Princesa Isabel e Pinheiro Machado, **com os serviços de preliminares; movimento de terra; pavimentação; canteiro central, sinalização e paisagismo e serviços finais, e serviços esses discriminados no artigo 3º, memorial descrito do projeto, planilha de serviços e orçamento do custo da obra, dos Serviços de Urbanização da Rua Santos Dumont, trecho entre a Rua Carlos Barbosa e Rocha Pombo, neste município.**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 26 de outubro de 2010

Edição nº 131

Página 3

Art. 2º - Os imóveis a serem beneficiados com a obra de pavimentação asfáltica e execução de calçada são os seguintes:

Cadastro	Quadra	Lote	Cadastro	Quadra	Lote	Cadastro	Quadra	Lote
36769	chac	42b2	5158	518	01	05164	514	06
05163	514	05	05162	514	04	05161	514	01
05728	510	13	05124	507	11	05123	507	10
05122	507	09	05121	507	08	05006	504	07
05005	504	06	05004	504	05	05003	504	04
38200	chac	49/47/48	38203	chac	050-a	05329	1167	07
05328	1167	06	05327	1167	05	05326	1167	04
05325	1167	03	05324	1167	02	05323	1167	01
38513	62	60	38514	62	72	38515	62	84
38516	62	100	38517	62	116	38518	62	132
38250	chac	52-53.b	26025	chac	53.a	34223	chac	54.a
39699	56	230	41246	55	281	40764	54	244
40765	54	258	40766	54	271	40767	54	285
40768	54	299	40769	54	312	40770	54	326
40771	54	370	30917	91	420	34170	91	380
34169	91	380	34168	91	380	34167	91	380
34166	91	380	34165	91	380	31074	91	380
30918	92	044	30935	92	349	30934	92	337
30933	92	324	30932	92	312	30931	92	300
39698	93	350	30952	93	337	45098	93	325

Art. 3º - Memorial descrito do projeto, Planilha de Serviços e Orçamento do custo da obra:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
Execução Global (Material e Mão-de-Obra) dos Serviços de Urbanização da Rua Santos Dumont, trecho entre a Rua Carlos Barbosa e Rocha Pombo	Unid.	Quant.	PU C/ BDI	Total
SERVIÇOS PRELIMINARES				
Locação de canteiro central	m	1.340,00	32,00	42.880,00
Placa de obra, 150 x 300cm, em chapa metálica com adesivo Informativo e suporte, sobre calçada, cfe padrão "BID(Projeto)	ud	1,00	800,00	800,00
Placa de obra c/ dimensões 200x100cm em chapa metálica com adesivo informativo, para identificação da obra	ud	1,00	450,00	450,00
Limpeza de vias pública com vassourão e caminhão pipa	m ²	8.100,00	0,10	810,00
Demolição mecânica de pavimento asfáltico c/ret	m ²	656,00	4,76	3.122,56
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				
Aterro de canteiro central	m ³	126,80	17,08	2.165,74
PAVIMENTAÇÃO				
Recapeamento				
Pintura de ligação com emulsão RR1-C (CT)	m ²	8.100,00	1,15	9.315,00
C.B.U.Q. com cap50/70 – massa fina 3,00 cm	t	607,50	188,53	114.531,98
Tranporte local de CBUQ, DMT=25,0 km	t	607,50	18,80	11.421,00
Passeios				
Piso cimentado liso desempenado, traço 1:4 (cimento, areia), espessura 4,0cm, preparo manual, sobre lastro de brita	m ²	24,00	23,22	557,28
Calçada em cimento alisado lastro de brita e=3 cm, e contra piso com acabamento alisado e=5,0cm tijolo maciço de 1º+ preparação de base – " Padrão Pref. Toledo "- conf. Proj.	m ²	574,00	25,61	14.700,14
Calçada de tijolo maciço sobre lastro de concreto e=3,0cm	m ²	39,20	30,00	1.176,00
Arrancamento e re-assentamento de calçada de lajota sextavada, com regularização de sub-leito com pó-de-pedra, limpeza de rejunte nas peças, reposição de peças danificadas e aplicação de 01 demão de nata de cimento com vassourão	m ²	237,00	17,00	4.029,00
CANTEIRO CENTRAL				
Meio-fio de concreto executado com máquina extrusora	m	1.340,00	23,14	31.007,60
SINALIZAÇÃO				
Sinalização Viária				
Faixa para sinalização horizontal de vias com tinta resina acrílica p/ demarcação asfáltica (seca rápida) da cor branca	m ²	561,60	15,08	8.468,93
Placa circular d=60cm de sinalização vertical c/ sustentação em tubo de 2 1/2", 100 % refletiva, chapa 18, com pintura de fundo poliéster eletrostático, padrão DNIT, com sinais de regulamentação: parada obrigatória, conforme projeto	ud	12,00	276,06	3.312,72
Implantação de rampa de acesso para cadeirantes (completa)				



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 26 de outubro de 2010

Edição nº 131

Página 4

Rampa de acesso para cadeirantes executada em concreto alisado e pintura conforme normas ABNT 9050	ud	60,00	110,00	6.600,00
PAISAGISMO E SERVIÇOS FINAIS				
Plantio de grama em rolo tipo esmeralda incl., preparo terreno, fornecimento e transporte	m ²	592,00	6,53	3.865,76
Limpeza final da obra com remoção e destinação final dos entulhos	m ²	10.000,00	0,50	5.000,00
TOTAL				264.213,71

Art. 4º - O valor total da obra é igual a R\$ 264.213,71 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e treze reais e setenta e um centavos). Nos valores acima estão incluídos o valor da mão-de-obra que equivalem a R\$ 76.433,47 (setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos).

Art. 6º - O prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do início da obra.

Art. 7º - Os valores constantes nos itens acima serão reajustados conforme a variação da URT ou sua sucedânea, da data de execução dos serviços.

Art. 8º - As parcelas a serem ressarcidas pela Contribuição de Melhoria corresponderão ao custo total da obra, apurado após a execução, observado o rateio pela testada dos imóveis relacionados no artigo 2º deste edital, tendo como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel.

Art. 9º - O prazo para impugnação deste edital será de 30 (trinta) dias contando da data de sua publicação, as impugnações deverão ser protocolizadas na Prefeitura do Município de Toledo.

Art 10º - Os valores constantes neste Edital poderão sofrer alteração em razão de processo licitatório a ser realizado. Os valores reais serão apresentados por ocasião do Edital de Demonstrativo e Lançamento da obra.

DADA E PASSADA NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e dez.

Toledo, 21 de outubro de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO

Prefeito do Município de Toledo

EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS Nº 65/2010.

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006, Código Tributário do Município de Toledo.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a todos os proprietários de imóveis a serem beneficiados com as obras de pavimentação asfáltico e execução dos Serviços de Reurbanização da Rua São João, entre a Avenida José João Muraro e a Rua Nossa Senhora do Rocio, **com os serviços de preliminares; movimento de terra; pavimentação; canteiro central, sinalização e paisagismo e serviços finais, e serviços esses discriminados no artigo 3º, memorial descrito do projeto, planilha de serviços e orçamento do custo da obra, dos Serviços de Urbanização da Rua São João, entre a Avenida José João Muraro e Rua Nossa Senhorara do Rocio**, neste município.

Art. 2º - Os imóveis a serem beneficiados com a obra de pavimentação asfáltica e execução de calçada são os seguintes:

Cadastro	Quadra	Lote	Cadastro	Quadra	Lote	Cadastro	Quadra	Lote
15401	OT52	08	15400	OT52	07	14704	OT51	247
14703	OT51	09	14702	OT51	08	14701	OT51	07
10882	OT70	4-5-6	10881	OT70	03	10880	OT70	02
10879	OT70	01	10878	OT71	10	10877	OT71	09

Art. 3º - Memorial descrito do projeto, Planilha de Serviços e Orçamento do custo da obra:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
Execução Global (Material e Mão-de-Obra) dos Serviços de Urbanização da São João, trecho entre a Av. JJ Muraro e Rua Nossa Sra. do Rocio	Unid.	Quant.	PU C/BDI	Total
SERVIÇOS PRELIMINARES				
Locação de canteiro central	m	273,70	0,32	87,58
Placa de obra, 150 x 300cm, em chapa metálica com adesivo informativo e suporte, sobre calçada, cfe padrão "BID(Projeto)	ud	1,00	800,00	800,00
Placa de obra c/d dimensões 200x100cm em chapa metálica com adesivo informativo, para identificação da obra	ud	1,00	450,00	450,00
Demolição mecânica de pavimento asfáltico c/ret	m ²	204,00	4,76	971,04
Retirada de meio-fio	m	129,50	2,13	275,84
Demolição de passeio existente com retirada	m ²	307,65	4,37	1.344,43



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 26 de outubro de 2010

Edição nº 131

Página 5

Destocamento mecânico de árvores com retirada de raízes e remoção dos detritos	ud	8,00	95,00	760,00
Deslocamento de rede de energia da Copel	m	90,00	300,00	27.000,00
Relocação de placa de trânsito	ud	1,00	60,00	60,00
Relocação de poço de visita da Sanepar	ud	1,00	250,00	250,00
DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				
Relocação de boca de lobo existente	ud	2,00	200,00	400,00
Tubo de concreto 40cm com assentamento	m	10,00	41,82	418,20
Boca de lobo com grelha de concreto para tubo de 40cm	ud	2,00	226,96	453,92
PAVIMENTAÇÃO				
Pistas de Rolamento				
Escavação carga e transporte 1ª Cat. 1600-2000m – 40cm	m³	185,00	4,65	860,25
Regularização e Compactação do sub-leito 100 % PN	m²	463,30	1,59	736,65
Preenchimento rebaixo c?rachão + 3/8" ao Fundo 20cm	m³	93,00	58,37	5.428,41
Brita Graduada – 100 % PI (12cm)	m³	56,00	69,32	3.881,92
Pintura de ligação com emulsão RR1-C (CT)	m²	463,30	1,15	532,80
C.B.U.Q. com cap50/70 – 3,00 cm	t	34,75	188,53	6.551,42
Transporte local de CBUQ, DMT=25,0 km	t	34,75	18,80	653,30
Recapeamento				
Pintura de ligação com emulsão RR1-c (CT)	m²	294,05	1,15	338,16
C.B.U.Q. com cap50/70 – 3,00cm	t	14,70	188,53	2.771,39
Transporte local de CBUQ, DMT=25,0 km	t	14,70	18,80	276,36
Passeios e calçadas				
Piso cimentado liso desempenado, traço 1:4 (cimento,areia),espessura 4,0cm,preparo manual,sobre lastro de brita	m²	4,50	23,22	104,49
Calçada em concreto desempenado e=5 cm, sobre lastro de brita e=3 cm, com bordas de tijolo maciço, conforme padrão da Prefeitura de Toledo.	m²	297,80	25,61	7.626,66
Calçada de tijolo maciço sobre lastro de concreto e=3,0cm	m²	10,00	30,00	300,00
CANTEIRO CENTRAL				
Meio-fio de concreto executado com máquina extrusora	m	273,70	23,14	6.333,42
SINALIZAÇÃO				
Sinalização Viária				
Faixa para sinalização horizontal de vias com tinta resina acrílica p/ demarcação asfáltica (seca rápida) da cor branca	m²	100,80	15,08	1.520,06
Implantação de rampa de acesso para cadeirantes (completa)				
Rampa de acesso para cadeirantes executada em concreto alisado e pintura conforme normas ABNT 9050	ud	8,00	110,00	880,00
PAISAGISMO E SERVIÇOS FINAIS				
Aterro Manual do canteiro central	m³	50,00	17,08	854,00
Plantio de grama em rolo tipo esmeralda incl.,preparo terreno,fornecimento e transporte	m²	204,00	6,53	1.332,12
Plantio de árvores ornamentais h>2,5m, inclusive abert. de vala e fornec.de terra vegetal preparada	ud	6,00	94,69	568,14
Limpeza final da obra com remoção e destinação final dos entulhos	m²	840,00	0,50	420,00
TOTAL BDI				75.240,55

Art. 4º - O valor total da obra é igual a R\$ 75.240,55 (setenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos). Nos valores acima estão inclusos o valor da mão-de-obra que equivalem a R\$ 21.766,08 (vinte um mil, setecentos e sessenta e seis reais e oito centavos)

Art. 6º - O prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do início da obra.

Art. 7º - Os valores constantes nos itens acima serão reajustados conforme a variação da URT ou sua sucedânea, da data de execução dos serviços.

Art. 8º - As parcelas a serem ressarcidas pela Contribuição de Melhoria corresponderão ao custo total da obra, apurado após a execução, observado o rateio pela testada dos imóveis relacionados no artigo 2º deste edital, tendo como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel.

Art. 9º - O prazo para impugnação deste edital será de 30 (trinta) dias contando da data de sua publicação, as impugnações deverão ser protocolizadas na Prefeitura do Município de Toledo.

Art 10º - Os valores constantes neste Edital poderão sofrer alteração em razão de processo licitatório a ser realizado. Os valores reais serão apresentados por ocasião do Edital de Demonstrativo e Lançamento da obra.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 26 de outubro de 2010

Edição nº 131

Página 6

DADA E PASSADA NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e dez.
Toledo, 21 de outubro de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
Prefeito do Município de Toledo

EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS Nº 66/2010.

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006, Código Tributário do Município de Toledo.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar público a todos os proprietários de imóveis a serem beneficiados com as obras de pavimentação asfáltico e execução dos Serviços de Urbanização da Rua da Faculdade, trecho entre a Rua Formosa e Avenida Ministro Cirne Lima, **com os serviços de preliminares; movimento de terra; pavimentação; canteiro central, sinalização e paisagismo e serviços finais, e serviços esses discriminados no artigo 3º, memorial descrito do projeto, planilha de serviços e orçamento do custo da obra, dos Serviços de Urbanização da Rua da Faculdade, trecho entre a Rua Formosa e Avenida Ministro Cirne Lima, neste município.**

Art. 2º - Os imóveis a serem beneficiados com a obra de pavimentação asfáltica e execução de calçada são os seguintes:

Cadastro	Quadra	Lote	Cadastro	Quadra	Lote	Cadastro	Quadra	Lote
42808	L33	326	6272	L33	05	6271	L33	04
6270	L33	03	6268	L33	01	7153	L28	07
7152	L28	06	7151	L28	05	7150	L28	04
7216	L27	09	7215	L27	08	7214	L27	07
7213	L27	06	7212	L27	05	7211	L27	04
7210	L27	03	7208	L27	01	7853	L22	06
7852	L22	05	7851	L22	04	7850	L22	03
7848	L22	01	38705	L21	07	38706	L21	06
38707	L21	05	38708	L21	04	38709	L21	03
38710	L21	01	07457	L20	6 E 7	07459	L20	08
07460	L20	09	07461	L20	10	07462	L20	11
07551	L23	01	07567	L23	18	07566	L23	17
07565	L23	16	07194	L26	07	07195	L26	08
07196	L26	09	07197	L26	10	07198	L26	11
07199	L26	12	07174	L29	07	07175	L29	08
07176	L29	09	07177	L29	10	07178	L29	11
07179	L29	12	06260	L32	07	06261	L32	08
06262	L32	09	43640	L32	78			

Art. 3º - Memorial descrito do projeto, Planilha de Serviços e Orçamento do custo da obra:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
Execução Global (Material e Mão-de-Obra) dos Serviços de Urbanização da Rua da Faculdade, trecho entre a Rua Formosa e Avenida Ministro Cirne Lima.	Unid.	Quant.	PU C/ BDI	Total
SERVIÇOS PRELIMINARES				
Locação de canteiro central	m	983,90	32,00	31.484,80
Placa de obra, 150 x 300cm, em chapa metálica com adesivo Informativo e suporte, sobre calçada, cfe padrão "BID (Projeto)	ud	1,00	800,00	800,00
Placa de obra c/ dimensões 200x100cm em chapa metálica com adesivo informativo, para identificação da obra	ud	1,00	450,00	450,00
Limpeza de vias públicas com vasourão e caminhão pipa	m ²	7.888,86	0,10	788,89
Demolição mecânica de pavimento asfáltico c/ret	m ²	646,20	4,76	3.075,91
MOVIMENTO DE TERRA				
Aterro de canteiro central	m ³	155,00	17,08	2.647,40
PAVIMENTAÇÃO				
Recapeamento				
Pintura de ligação com emulsão RR1-C (CT)	m ²	7.888,86	1,15	9.072,19
C.B.U.Q. com cap50/70 – massa fina 3,00 cm	t	591,66	188,53	111.546,51
Transporte local de CBUQ, DMT= 25,0 km	t	591,66	18,80	11.123,29
Passeios				



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 26 de outubro de 2010

Edição nº 131

Página 7

Piso cimentado liso desempenado, traço 1:4 (cimento,areia),espessura 4,0cm,preparo manual sobre lastro de brita	m ²	27,00	23,22	626,94
Calçada em cimento alisado-lastro de brita e=3,00cm e contra piso com acabamento alisado e=5,0cm-tijolos maciços de 1ª +preparação da base- "Padrão Pref. Toledo" - conf. projeto.	m ²	457,40	25,61	11.714,01
Calçada de tijolo maciço sobre lastro de concreto e=3,0cm	m ²	36,10	30,00	1.083,00
CANTEIRO CENTRAL				
Meio-fio de concreto executado com máquina extrusora	m	983,90	23,14	22.767,45
SINALIZAÇÃO				
Sinalização Viária				
Faixa para sinalização horizontal de vias com tinta resina acrílica p/ demarcação asfáltica (seca rápida) da cor branca	m ²	341,90	15,08	5.155,85
Placa circular d=60cm de sinalização vertical c/ sustentação em tubo de 2 ½", 100% refletiva, chapa 18, com pintura de fundo poliéster eletrostático, padrão DNIT, com sinal de regulamentação parada obrigatória, conforme projeto	ud	12,00	276,06	3.312,72
Implantação de rampa de acesso para cadeirantes (completa)				
Rampa de acesso para cadeirantes executada em concreto alisado e pintura conforme normas ABNT 9050	ud	44,00	110,00	4.840,00
PAISAGISMO E SERVIÇOS FINAIS				
Plantio de grama em rolo tipo esmeralda incl.,preparo terreno,fornecimento e transporte	m ²	768,10	6,53	5.015,69
Limpeza final da obra com remoção e destinação final dos entulhos	m ²	9.000,00	0,50	4.500,00
TOTAL				230.004,65

Art. 4º - O valor total da obra é igual a R\$ 230.004,65 (duzentos e trinta mil, quatro reais e sessenta e cinco centavos). Nos valores acima estão inclusos o valor da mão-de-obra que equivalem a R\$ 66.537,25 (sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), e o custo por metro quadrado é 29,15 (vinte e nove reais e quinze centavo).

Art. 6º - O prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do início da obra.

Art. 7º- Os valores constantes nos itens acima serão reajustados conforme a variação da URT ou sua sucedânea, da data de execução dos serviços.

Art. 8º - As parcelas a serem ressarcidas pela Contribuição de Melhoria corresponderão ao custo total da obra, apurado após a execução, observado o rateio pela testada dos imóveis relacionados no artigo 2º deste edital, tendo como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel.

Art. 9º - O prazo para impugnação deste edital será de 30 (trinta) dias contando da data de sua publicação, as impugnações deverão ser protocolizadas na Prefeitura do Município de Toledo.

Art 10º - Os valores constantes neste Edital poderão sofrer alteração em razão de processo licitatório a ser realizado. Os valores reais serão apresentados por ocasião do Edital de Demonstrativo e Lançamento da obra.

DADA E PASSADA NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e dez.

Toledo, 22 de outubro de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
Prefeito do Município de Toledo

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010

CONVOCAÇÃO Nº 18

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2010:

PARA O CARGO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I:
SOLANGE INACIO DA SILVA
MARLENE CRESCENCIO
MILITA WEBER PERIN

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **26 de outubro a 1º de novembro de 2010**,

para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
 - Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
 - Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
 - Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
 - Documentos pessoais.
- II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2010.

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 26 de outubro de 2010

Edição nº 131

Página 8

DECRETO Nº 420, de 25 de outubro de 2010

Estabelece normas e procedimentos para a realização de licitação, sob a modalidade de pregão, com a utilização de tecnologia de informática e apoio técnico-operacional da Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "g" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Este Decreto estabelece normas e procedimentos para a realização de licitação, sob a modalidade de pregão, com a utilização de tecnologia de informática e apoio técnico-operacional da Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL), para aquisições de bens e serviços comuns, no âmbito da administração pública do Município de Toledo, com base no art. 2º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 2º – Para os efeitos deste Regulamento, os termos ou expressões adiante terão os seguintes significados:

- I – aceite: lance de preço registrado no sistema;
- II – adjudicação: homologação da proposta vencedora;
- III – autoridade competente: autoridade designada pelo órgão promotor da licitação;
- IV – aviso: documentação expedida pela autoridade competente, com a definição do objeto da licitação, do local, do endereço eletrônico, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do Edital;
- V – Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil (BLL);
- VI – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- VII – chave eletrônica: código de acesso ao sistema, fornecido pela Bolsa;
- VIII – corretoras: instituições associadas da Bolsa ou de outras bolsas de mercadorias conveniadas;
- IX – credenciado: apto a participar da licitação;
- X – credenciamento para acesso ao pregão eletrônico: atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- XI – criptografia: codificação eletrônica de dados;
- XII – desconexão: interrupção de acesso ao sistema;
- XIII – edital: documento expedido pela autoridade competente, com a indicação da necessidade da contratação de aquisição, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação de propostas, sanções por inadimplência, cláusulas de contrato e prazos para fornecimentos, além de outras condições relativas ao certame;
- XIV – equipe de apoio: servidores designados pela autoridade competente do órgão promotor da licitação para auxiliar o Pregoeiro na condução dos trabalhos do Pregão Eletrônico;

- XV – fornecedor: licitante;
- XVI – habilitação: atendimento da documentação prevista no Edital, de acordo com a legislação, para efeito da contratação;
- XVII – homologação: confirmação da adjudicação do licitante vencedor;
- XVIII – lance: preço ou proposta de preço;
- XIX – licitação: consulta pública de preços para aquisição de bens e serviços;
- XX – licitação na modalidade de pregão: disputa de preços entre licitantes em sessão pública de pregão;
- XXI – licitador: órgão promotor e responsável pela licitação;
- XXII – licitante: participante da licitação como fornecedor;
- XXIII – licitante credenciado: licitante habilitado a participar da licitação;
- XXIV – licitante vencedor: proponente vencedor;
- XXV – operador: representante do licitante, designado pelo proponente ou pela corretora designada por ela, para operar no sistema;
- XXVI – órgão promotor da licitação: licitador;
- XXVII – pregão: sessão pública de propostas de preços e de realização de negócios;
- XXVIII – pregão eletrônico: sessão pública, com utilização de recursos da tecnologia da informação e/ou de comunicação à distância, para a realização de processos licitatórios de bens e serviços comuns;
- XXIX – pregoeiro: pessoa designada pela autoridade competente como responsável pela condução do pregão;
- XXX – recurso: manifestação explícita de contestação do licitante durante a sessão do pregão, após o encerramento da etapa competitiva e antes da adjudicação;
- XXXI – senha: para acesso ao sistema, privativa e reconhecida unicamente pelo usuário;
- XXXII – sistema de cadastro unificado de fornecedores (SICAF): cadastro de fornecedores, pessoas físicas e jurídicas, do Governo Federal;
- XXXIII – Sistema de Serviços Gerais (SEG): sistema controlado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão habilitado a oferecer um conjunto de serviços, dentre eles o do SICAF, aos órgãos da administração pública;
- XXXIV – Termo de Apoio Técnico-Operacional: documento assinado entre a Bolsa e o órgão Licitador, com as normas de apoio técnico à realização da licitação na modalidade de pregão público.

Art. 3º – O apoio técnico-operacional a que se refere o art. 1º dar-se-á por meio de sistema próprio de informática da Bolsa, com recursos de criptografia e de autenticação, proporcionando a interligação e a participação simultânea dos fornecedores licitantes, das corretoras associadas à Bolsa e dos órgãos promotores da licitação.

Art. 4º – O sistema será operado via rede mundial de computadores – Internet –, permitindo aos interessados acompanhar os pregões em tempo real e realizar consultas a editais ou a resultados de licitações já realizadas, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 26 de outubro de 2010

Edição nº 131

Página 9

Art. 5º – O sistema está estruturado com funcionalidades gerais e específicas, respectivamente para acessos comuns de interessados em geral ou restritos às corretoras associadas da Bolsa, operadores e licitadores.

Art. 6º – O acesso operacional aos pregões via sistema, pode ser realizado pelas corretoras devidamente habilitadas.

Parágrafo único – Esse acesso, pela corretora, em representação ao seu cliente, dar-se-á através de chave eletrônica e/ou de senha próprias.

Art. 7º – A utilização do sistema pelo órgão promotor da licitação dar-se-á mediante assinatura de Termo de Apoio Técnico-Operacional com a Bolsa.

§ 1º – O Termo referido no **caput** deste artigo poderá ser firmado em conjunto com uma ou mais bolsas de mercadorias conveniadas.

§ 2º – Após a assinatura, serão credenciados, para acesso ao sistema, a autoridade competente, o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo licitador, com atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

Art. 8º – O órgão promotor da licitação será responsável pela boa e adequada utilização da chave e da senha, estando a Bolsa isenta de qualquer responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido, sendo a Bolsa somente administradora do Sistema na forma do disposto neste Regulamento.

§ 1º – A senha e a chave de identificação de acesso ao sistema são de uso exclusivo do seu titular.

§ 2º – O cancelamento de chave ou de senha poderá ser feito pela Bolsa por solicitação do usuário ou da autoridade competente do órgão promotor da licitação.

§ 3º – A perda da chave e da senha ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para imediato bloqueio do acesso ao sistema.

Art. 9º – O pregão eletrônico do sistema será realizado em sessão pública e conduzido pelo pregoeiro indicado pela autoridade competente do órgão promotor da licitação, com o auxílio da equipe de apoio, não respondendo a Bolsa por perdas e danos ou insucessos, inclusive perante terceiros, decorrentes da realização de operações por meio do sistema ou da impossibilidade de realização por qualquer razão.

Art. 10 – O licitador designará a autoridade competente responsável pela abertura da licitação, que, por sua vez, indicará o pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio.

Art. 11 – O chamamento de interessados a participar como licitantes caberá à autoridade competente designada, que o fará por meio de publicação e disponibilização de Aviso via sistema eletrônico, com as condições básicas e

definição do objeto, e do Edital estabelecendo os elementos e demais normas relativas ao pregão eletrônico.

§ 1º – Do Aviso e do Edital deverão constar o endereço eletrônico www.bll.org.br, local da sessão pública do pregão, data e horário para recebimento das propostas e o início da realização da fase competitiva do pregão.

§ 2º – As referências de tempo contidas no Aviso e no Edital e relativamente ao pregão observarão o horário de Brasília, DF.

Art. 12 – Caberão ao pregoeiro designado, com o auxílio de sua equipe de apoio, o exame, a análise de aceitabilidade e a classificação final das propostas e lances, adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e elaboração da ata da sessão de pregão, com auxílio eletrônico.

Art. 13 – Licitante é a pessoa física ou jurídica fornecedora, credenciada pelo órgão promotor da licitação para apresentação de propostas de preços e de lances sucessivos, por intermédio de sua representante (corretora associada) ou de forma independente, através de cadastramento junto à Bolsa.

Parágrafo único – O cadastramento do interessado em participar como licitante requer que não esteja ele impedido legalmente para tanto e o atendimento das exigências previstas em edital e nos normativos aplicáveis.

Art. 14 – O licitante deverá estar cadastrado, através da corretora associada por ele indicada, ou de forma independente junto à bolsa de mercadorias conveniada, até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para início do pregão.

Parágrafo único – O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

I – instrumento particular de adesão, caso opte pela representação independente durante a licitação;

II – instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, caso opte pela representação da corretora;

III – declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; e

IV – ficha técnica descritiva com todas as especificações do produto objeto da licitação.

Parágrafo único – A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate, conforme dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006.

Art. 15 – A participação do licitante no pregão eletrônico do sistema dar-se-á exclusivamente por meio



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 26 de outubro de 2010

Edição nº 131

Página 10

de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

Parágrafo único – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente dar-se-á mediante prévia definição de senha privativa.

Art. 16 – A etapa competitiva do pregão terá início a partir do horário estabelecido no edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas e consideradas aptas para pregoeiro.

Parágrafo único – Em ato contínuo, dar-se-á início à fase de lances de preços, com registro imediato de aceites, inclusive do respectivo horário de recebimento.

Art. 17 – Durante o pregão os operadores serão informados, em tempo real, sobre o menor lance de preço registrado, sendo vedada a identificação do seu proponente (§ 5º do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005), conforme previsto no Edital.

Art. 18 – Os operadores dos licitantes, por conta e ordem destes, poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado pelo pregoeiro e as regras de aceitação.

Art. 19 – Somente serão aceitos os lances cujos preços forem inferiores ao último anteriormente registrado no sistema.

Art. 20 – Na ocorrência de dois ou mais lances de preços idênticos prevalecerá aquele que primeiramente for recebido e registrado.

Art. 21 – Concluída a etapa de lances, seguir-se-á novo tempo, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, denominado de período randômico, findo o qual dar-se-á automaticamente o encerramento do registro de lances.

Art. 22 – Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 1º – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 3º – Para efeito do disposto no parágrafo anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte

mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tendo um prazo máximo de cinco minutos para apresentar o lance inferior ao menor lance registrado no sistema;

II – passados os cinco minutos sem que a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha dado lance, ela perde o direito ao novo lance;

III – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º, será realizado sorteio.

§ 4º – Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Art. 23 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá examinar a melhor proposta, até então, quanto ao objeto e preço, e decidir motivadamente sobre a sua aceitabilidade, podendo, ainda, via sistema, contrapor ao seu proponente outro melhor preço e decidir sobre o seu aceite final.

Art. 24 – O pregoeiro declarará publicamente e via sistema o licitante vencedor.

Art. 25 – Declarado o vencedor, além de outros documentos exigidos, será disponibilizada no sistema a ficha técnica descritiva do produto para vistas do pregoeiro, dos licitantes e demais interessados.

Art. 26 – A apresentação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação, da documentação original ou autenticada prevista no Edital constitui requisito essencial à habilitação de celebração do contrato de fornecimento com o licitante vencedor.

§ 1º – O pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

§ 2º – As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas no Edital.

§ 3º – No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

Art. 27 – No final da sessão será aberto o prazo para eventual interposição de recursos, via sistema, contra



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 26 de outubro de 2010

Edição nº 131

Página 11

a decisão do pregoeiro, mediante apresentação das respectivas razões, para encaminhamento direto ao órgão promotor da licitação, no prazo previsto no Edital.

Art. 28 – Imediatamente após o encerramento do pregão, o sistema emitirá o documento comprobatório da operação contendo todas as informações relacionadas ao negócio realizado.

Art. 29 – Atendidas todas as exigências do Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 30 – Os registros relativos à sessão pública do pregão constarão de relatório que será divulgado por meio eletrônico no sistema.

Parágrafo único – Os usuários participantes deverão ser identificados no registro das transações realizadas no âmbito das funcionalidades consideradas específicas, restritas às corretoras e a licitadores.

Art. 31 – No caso de desconexão com o pregoeiro, na etapa competitiva do pregão, o sistema poderá, enquanto isso, permanecer acessível à recepção de lances de preços.

Parágrafo único – Retornando a conexão, a sessão terá continuidade, sem prejuízos dos atos até então realizados.

Art. 32 – Se a desconexão com o pregoeiro perdurar por mais de dez minutos, a sessão será suspensa e o seu reinício ocorrerá somente após comunicação via sistema a todos participantes.

Art. 33 – Caberá ao licitante, por meio de seu operador, acompanhar a sua participação no sistema eletrônico, sendo responsável pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócio, inobservância de mensagens emitidas pelo sistema e desconexões havidas.

Art. 34 – O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações que, por meio de seu operador, forem efetuadas por sua conta e ordem no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

Art. 35 – O cadastramento do licitante junto à Bolsa implicará em sua responsabilidade e de seu representante designado, bem como na presunção da capacidade técnica de ambos para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico do sistema.

Art. 36 – O licitante responde pela veracidade e exatidão das especificações dos bens e serviços por ele ofertados, assumindo integral responsabilidade, administrativa, civil e criminal, inclusive pelos prejuízos causados à Bolsa ou a terceiros.

Art. 37 – O licitante deverá cumprir a legislação pertinente, inclusive na esfera tributária, aplicável aos bens e serviços objeto das ofertas em licitação.

Art. 38 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento para participar da licitação sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital, independentemente das demais cominações legais.

Art. 39 – Não cabem à Bolsa e às bolsas a ela conveniadas quaisquer responsabilidades pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Art. 40 – O licitante, quando do seu cadastramento no sistema, declarar-se-á capaz para realizar transações e expressará, em caráter irrevogável e irretroatável, sua plena aceitação e adesão aos termos deste Regulamento, não podendo, a qualquer tempo de sua participação, alegar desconhecê-los ou deles discordar.

Art. 41 – Aos procedimentos previstos neste Regulamento aplicam-se, no que couberem, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 42 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 331, de 25 de outubro de 2010

Exonera, a pedido, **Nair Pereira de Lima** do cargo de Cozinheiro I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 35271, de 21 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, **Nair Pereira de Lima** do cargo de Cozinheiro I, Grupo Ocupacional A-1, a contar de 3 de novembro de 2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 26 de outubro de 2010

Edição nº 131

Página 12

EDITAL DE PERMUTA, REMOÇÃO E DE TRANSFERÊNCIA Nº 01/2010

QUADRO DO MAGISTÉRIO E QUADRO GERAL

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 32 e 33 da Lei nº 1.822/99 e o Decreto nº 566/2007, com as alterações procedidas pelo Decreto nº 417/2010.

torna público que estarão abertas, no período de **26 de outubro a 22 de novembro de 2010**, as inscrições para **permuta, remoção e de transferência de servidores** do serviço público municipal de Toledo, nos termos deste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

O servidor interessado na permuta, na remoção (dentro da mesma secretaria) ou na transferência (de uma secretaria para outra secretaria) para outro estabelecimento escolar ou local de trabalho deverá efetuar tal solicitação, no período acima citado, na Divisão de Protocolo do Município de Toledo, devendo constar do respectivo requerimento; conforme formulários específicos disponibilizados na página da SRH, no site oficial do Município na internet

I – para o quadro do magistério:

- nome do estabelecimento em que está lotado;
- data de admissão;
- data de nascimento;
- grau de instrução;
- endereço residencial.

II – para o quadro geral:

- nome do local de trabalho;
- nome de 3 (três) locais de trabalho, por ordem de opção, para onde deseja ser removido, em se tratando de remoção, ou transferido, em se tratando de transferência;
- cargo;
- data de admissão;
- data de nascimento;
- grau de instrução;
- endereço residencial.

Em sendo o interessado ocupante de dois cargos de professor, o requerimento antes mencionado, deverá indicar o cargo em que pretende a permuta ou a remoção. Se a opção de permuta ou de remoção for em relação aos dois cargos, o pedido deverá ser efetuado em dois requerimentos distintos, constando em cada um deles as informações exigidas nas alíneas deste item inerentes ao respectivo cargo.

Cada cargo dará direito ao servidor de requerer apenas uma remoção.

Em se tratando de solicitação de permuta, o requerimento deverá ser efetuado conjuntamente pelos interessados.

Não terá direito à remoção ou permuta o servidor que se encontrar fora do exercício de seu cargo ou função ou que esteja impossibilitado de assumir a vaga pleiteada:

- por ocasião da realização das inscrições;
- nos períodos de realização das permutas ou remoções previstas neste Edital.

DA DATA E LOCAL DA PERMUTA E REMOÇÃO

A permuta e remoção dos professores será realizada em sessão pública no dia **11 de dezembro de 2010**, a partir das 8:30 horas, no Auditório "Dr. Acary de Oliveira", da Prefeitura Municipal de Toledo.

Para os servidores do quadro geral **não** haverá sessão Pública de escolha de vaga e a classificação será realizada pela Secretaria de Recursos Humanos.

DOS CRITÉRIOS

A permuta e a remoção efetivar-se-ão **por cargo** de professor, sendo admitida tão somente uma permuta ou remoção no período previsto neste Edital.

A remoção dar-se-á mediante a observância dos seguintes critérios:

I – para o quadro do magistério, em relação a cada cargo:

- maior tempo de serviço prestado no respectivo cargo, ininterruptamente, no magistério público municipal de Toledo;
- maior idade;
- habilitação em:
 - pós-graduação **stricto sensu** na área de educação;
 - especialização na área da educação;
 - licenciatura na área de educação, mais estudos adicionais;
 - licenciatura na área de educação;
 - curso de magistério, mais estudos adicionais;
 - curso de magistério.
- proximidade da residência à escola.

II – para o quadro geral:

- maior tempo de serviço prestado, ininterruptamente, no cargo ao Município de Toledo;
- maior idade;
- maior nível de formação escolar relacionada ao cargo que ocupa;
- proximidade da residência ao local de trabalho.

A transferência dar-se-á mediante a observância dos mesmos critérios utilizados para a remoção.

Os critérios estabelecidos para Permuta, Remoção e Transferência, definirão a prioridade entre os servidores inscritos na escolha para vaga, sendo definitivo e classificatório o critério para desempate, a ordem das alíneas conforme expostos acima.

Os servidores do Quadro Geral que requererem Permuta, Remoção ou Transferência fora dos prazos previstos neste Edital, não terão preferência sobre os inscritos nos prazos previstos neste Edital, tendo classificação posterior a todos os inscritos nas datas previstas no Edital Nº 01/2010.

Para os professores ocupantes de "vaga temporária", gerada por "cedência temporária" de professor para atuar em atividades fora da escola em que estiver lotado, será permitida a opção de manter-se na "vaga temporária" devendo para isso encaminhar requerimento confirmando o interesse e a "ciência" das eventuais consequências da decisão tomada.

Aos ocupantes de "vaga temporária real" o pedido de remoção é obrigatório, sendo estas vagas disponibilizadas para remoção do dia 11 de dezembro de 2010, na sessão pública.

Por "vaga temporária real" entende-se a vaga gerada por aposentadoria, exoneração de cargo ou criação de novas vagas pela ampliação de atendimento durante o período letivo de 2010.

Os ocupantes de "vaga temporária" que não se inscreverem para remoção estarão sujeitos a terem seus cargos fixados como **permanentes** onde houver vaga não suprida na Sessão Pública de Remoção de 11/12/2010.

Serão disponibilizadas vagas para o atendimento do curso do EJA na Escola Carlos João Treis, em número suficiente para o atendimento das turmas formadas na Rede Municipal de Ensino. A ocupação das vagas será feita através de termo de cedência aos professores optantes pelo prazo da existência das turmas.

A partir de 03 de dezembro de 2010 será disponibilizada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, site www.toledo.pr.gov.br a classificação dos professores inscritos para o Concurso de Permuta e Remoção/2010.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 26 de outubro de 2010

Edição nº 131

Página 13

A Comissão para o Concurso de Permuta, Remoção e de Transferência, receberá, via protocolo até às 17 horas do dia 07 de dezembro de 2010 eventuais recursos relacionados com a lista de classificação dos professores.

O servidor inscrito que não comparecer ou não estiver legalmente representado na sessão pública de permuta e remoção, ou que chegar após o horário de início da sessão pública estabelecido no Edital, perderá o direito a escolha de vaga conforme classificação inicial, podendo fazer a escolha no final da lista.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Permuta, Remoção e de Transferência.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2010.

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 320/2010

OBJETO: LOTE 1 - Contratação de instituição de ensino superior pública, devidamente habilitada, credenciada e licenciada perante o MEC, ou de entidade ou instituição privada (pessoa jurídica de direito privado), vinculada direta ou indiretamente à instituição pública de ensino superior, para elaboração, aplicação e correção de provas do Concurso Público nº 003/2010, do Município de Toledo-PR e **LOTE 2** - Contratação de instituição de ensino superior pública, devidamente habilitada, credenciada e licenciada perante o MEC, ou de entidade ou instituição privada (pessoa jurídica de direito privado), vinculada direta ou indiretamente à instituição pública de ensino superior, para elaboração, aplicação e correção de provas do Concurso Público nº 004/2010 para a contratação de empregados públicos pelo regime celetista para atuação no serviço público municipal de Toledo-PR. **DATA DE ABERTURA:** Dia 11 de NOVEMBRO de 2010, às 15:30 horas. **VALOR MÁXIMO: LOTE 1** - O valor máximo estabelecido para esta licitação é de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), que corresponde a 3.000 (três mil) inscrições, sendo que será pago o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para cada inscrição além das 3.000 (três mil) mencionadas. **LOTE 2** - O valor máximo estabelecido para esta licitação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que corresponde a 400 (quatrocentas) inscrições, sendo que será pago o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para cada inscrição além das 400 (quatrocentas) mencionadas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 331/2010

OBJETO: contratação de empresa para: **Lote 1** - Execução global (material e mão de obra) da implantação de Mosaicos com ilustrações de peixes em pastilhas de vidro na fachada do Aquário Municipal, com medidas de 200 x 100cm(2m²) cada mosaico e implantação da logomarca do Aquário na parte interna com medidas 400x100cm e **Lote 2** - Contratação de empresa para realizar serviços de roçada manual de 20.000m², às margens do Rio Marreco no entroncamento com a Sanga Panambi, no final da Rua 13 de Abril, situada na Vila Industrial, Município de Toledo-PR.

DATA DE ABERTURA: Dia 16 de NOVEMBRO de 2010, às 8:30 horas. **VALOR MÁXIMO: Lote 1:** R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e **Lote 2:** R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 332/2010

OBJETO: contratação de empresa para execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de reposição de postes na Rua Barão do Rio Branco, neste Município de Toledo-PR. **DATA DE ABERTURA:** Dia 16 de NOVEMBRO de 2010, às 15:30 horas. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 10.603,80 (dez mil seiscentos e três reais e oitenta centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 334/2010

OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo Trator, para utilização nas diversas atividades e serviços da Secretaria do Meio Ambiente do Município de Toledo-PR. **DATA DE ABERTURA:** Dia 16 de NOVEMBRO de 2010, às 10:00 horas. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 335/2010

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de impressão à laser de aproximadamente 38.000 (trinta e oito mil) carnês de IPTU/2011 para o Município de Toledo-PR. **DATA DE ABERTURA:** Dia 12 de NOVEMBRO de 2010, às 8:30 horas. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 35.340,00 (Trinta e cinco mil trezentos e quarenta reais).
-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 291/2010

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **CELSO RIBEIRO E CIA LTDA** foi declarada vencedora para o item 369 perfazendo um valor total de **R\$ 2.450,00** (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

- A empresa **DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A** foi declarada vencedora para os itens: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 30; 32; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 49; 50; 52; 54; 59; 66; 72; 75; 84; 96; 105; 109; 110; 111; 112; 113; 115; 117; 118; 119; 121; 122; 123; 124; 125; 127; 128; 129; 130; 131; 132; 133; 134; 136; 137; 138; 139; 140; 141; 142; 143; 144; 145; 146; 147; 148; 149; 150; 151; 152; 153; 154; 155; 157; 158; 159; 161; 162; 163; 164; 166; 167; 168; 169; 170; 171; 173; 174; 176; 177; 178; 179; 180; 182; 183; 186; 188; 189; 190; 191; 193; 194; 195; 198; 199; 200; 202; 203; 204; 205; 206; 207; 208; 209; 210; 211; 212; 213; 214; 217; 218; 219; 220; 221; 222; 223; 224; 225; 226; 227; 228; 231; 233; 237; 238; 239; 240; 241; 242; 243; 244; 245; 246; 247; 248; 249; 250; 251; 252; 254; 255; 256; 257; 258; 259; 260; 261; 262; 263; 266; 267; 269; 270; 271; 272; 273; 274; 275; 276; 277; 278; 279;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 26 de outubro de 2010

Edição nº 131

Página 14

280; 281; 282; 283; 284; 285; 286; 287; 288; 289; 291; 294; 295; 298; 299; 300; 301; 302; 303; 305; 306; 307; 308; 309; 311; 312; 313; 315; 317; 318; 319; 320; 321; 322; 323; 324; 325; 326; 327; 328; 329; 330; 331; 332; 333; 334; 335; 336; 337; 338; 339 340; 342; 343; 344; 346; 347; 348; 349; 350; 351; 352; 353; 354; 355; 356; 357; 358; 359; 362; 363; 364; 365; 366; 367; 368; 370; 374; 377; 378; 379; 380; 382; 384; 385; 386; 388; 390; 391; 392; 393; 394; 395; 396; 397; 398; 399; 403; 406; 407; 408; 409; 410; 411; 412; 413; 414; 415; 416; 417; 420; 423; 427; 428; 429; 432; 433; 434; 435; 437; 445; 449; 488 (sorteio); 489 (sorteio); 503; 528; 531; 532; 539; 543; 584; 585; 586; 587; 588; 589 e 590 perfazendo um valor total de **R\$ 14.848,51** (quatorze mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

- A empresa **GRÁFICA JOFEL** foi declarada vencedora para o item 592 perfazendo um valor total de **R\$ 1.440,00** (um mil quatrocentos e quarenta reais).

- A empresa **L.R. GARCIA & CIA LTDA** foi declarada vencedora para os itens: 12; 31; 48; 51; 116; 126; 135; 156; 175; 184; 185; 197; 201; 215; 216; 229; 230; 235; 253; 264; 290; 292; 293; 296; 297; 304; 314; 345; 361; 373; 375; 387; 400; 402; 405; 419; 421; 422; 426; 430; 436; 496; 518; 540 e 546 perfazendo um valor total de **R\$ 2.357,70** (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

- A empresa **LIVRARIAS BARÃO LTDA** foi declarada vencedora para o item 591 (sorteio) perfazendo um valor total de **R\$ 1.000,00** (um mil reais).

- A empresa **TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** foi declarada vencedora para os itens: 53; 56; 57; 61; 63; 64; 65; 70; 76; 78; 81; 82; 86; 87; 88; 93; 442; 446; 450; 451; 453; 459; 460; 461; 462; 464; 474; 476; 482; 483; 494; 502; 506; 507; 510; 527; 530; 537; 538; 542; 545; 547; 549; 551; 552; 555; 556; 557; 567; 570; 573; 574; 575; 578; 579; 580; 582 e 583 perfazendo um valor total de **R\$ 19.360,72** (dezenove mil trezentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).

- A empresa **VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** foi declarada vencedora para os itens: 55; 58; 60; 62; 67; 68; 69; 71; 73; 74; 77; 79; 80; 83; 85; 89; 90; 91; 92; 94; 95; 97; 98; 99; 100; 101; 102; 103; 104; 106; 107; 108; 439; 440; 441; 443; 444; 447; 448; 452; 454; 455; 456; 457; 458; 463; 465; 466; 467; 468; 469; 470; 471; 472; 473; 475; 477; 478; 479; 480; 481; 484; 485; 486; 487; 490 (sorteio); 491; 492; 493; 495; 497; 498; 499; 500; 501; 504; 505; 508; 509; 511; 512; 513; 514; 515; 516; 517; 519; 520; 521; 522; 523; 524; 525; 526; 529; 532; 534; 535; 536; 541; 544; 548; 550; 553; 554; 558; 559; 560; 561; 562; 536; 564; 565; 566; 568; 569; 571; 572; 576; 577 e 581 perfazendo um valor total de **R\$ 54.763,64** (cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

- Os itens 29, 33, 114, 120, 160, 165, 172, 181, 187, 192, 196, 232, 234, 236, 265, 268, 310, 316, 341, 360, 371, 372, 376, 381, 383, 389, 401, 404, 418, 424, 425, 431 e 438 ficaram **DESERTOS** de proposta.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, aos proponentes caso se sintam prejudicados.

Toledo, 25 de outubro de 2010.

LUIS CARLOS FABRIS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 276/2010

Comunico que, considerando que a empresa **DEG IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA** participante na qualidade de proponente do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços sob nº 276/2010, foi **INABILITADA**, bem como o interesse público na contratação do objeto, a Comissão Julgadora decide, em conformidade com a previsão contida no artigo 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, **fixar o prazo de (8) oito dias úteis, a contar da ciência deste**, para protocolização de nova documentação pela empresa participante.

Toledo, 25 de outubro de 2010.

ELÓI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 294/2010

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **METALURGICA DANTOL LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 26.519,73** (vinte e seis mil quinhentos e dezenove reais e setenta e três centavos).

- A empresa **ROGÉRIO BERGAMIN & CIA LTDA** foi INABILITADA pelo não atendimento ao item 3.3 alínea "e" do edital: não apresentou a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) da empresa, tendo apresentado em seu lugar a Certidão Negativa do FGTS da empresa Ficagna Treinamentos SS Ltda, CNPJ: 09.335.834/0001-22.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada.

Toledo, 25 de outubro de 2010.

ELOI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 295/2010

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **VIP CORRETORA DE SEGUROS LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta de: Item 01- R\$ 3.055,00; Item 02- R\$ 3.410,25 e Item 03- R\$ 7.313,14 perfazendo um valor total de **R\$ 34.514,67** (trinta e quatro mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada.

Toledo, 25 de Outubro de 2010.

ELÓI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 26 de outubro de 2010

Edição nº 131

Página 15

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

José Carlos Schiavinato

Prefeito Municipal

Ramires Gaspar

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital. A ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.